**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3544**

**Dispõe sobre a afetação de imóvel público que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 20 de março de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** Fica afetado como “Sistema Viário” o imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, com 1.372,00m², objeto da Matrícula nº 5.631, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinado à abertura do prolongamento da Rua Hilário Parezan.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de Março de 2023.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**

**Vice-Presidente da Câmara**